

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018/SES/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524969/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 047/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018, processo administrativo n.º 524969/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA</b>	<b>INVERTER EQUIP. ESPECIAIS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>17.074.272/0001-39</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>ROD. 470 KM 248 S/N, LOJA 02 BARAO VELHO RS CEP: 95730-000</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>MARCELA APARECIDA SILVA RG:11818429 SSP/MG CPF:046.289.626-93</b>
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	<b>(51)99548-7284</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><u>LICITACOES.INVERTER@GMAIL.COM</u></b>

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, cadeira de rodas e cadeira de banho para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação*”.

**1.2** *Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço”.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INVERTER EQUIP. ESPECIAIS LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB./ MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TETRAPLÉGICA ADULTO - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS, RODAS TRASEIRAS ENTRE 12" A 24" E "QUICK RELEASE" NAS RODAS DIANTEIRAS ENTRE 06" A 09" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 140 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR (ESTES DADOS SERÃO FORNECIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO); SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, PERMITIDAS PARA TRANSPORTE AÉREO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA ENTRE 30KM E 35KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS PEDAL E COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT . ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON; ALMOFADA DE ASSENTO ANATÔMICO COM CAVALO ABDUTOR EM ESPUMA COM DENSIDADE SUPERIOR A 45 CM E ESPESSURA DE 05CM; ALMOFADA DE ENCOSTO ANATÔMICO, EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS; APOIO PARA PANTURRILHA; ENCOSTO RECLINÁVEL E COM FUNÇÃO TILT COM ATUADOR ELÉTRICO, QUE PERMITE O USUÁRIO INCLINAR O BANCO PARA TRÁS; 02 RODAS ANTITOMBO; APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE ACOLCHOADO; PÉS ELEVÁVEIS COM SISTEMA "SWINGAWAY", COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO, LARGURA DO ASSENTO DE 38CM A 50CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO INCLUSIVE AS DIMENSÕES DE	ORTOBRAS	UN	65	10.400,00	676.000,00

	PROFUNDIDADE DE ASSENTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 01 ANO. REGISTRO DA ANVISA.					
06	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL - CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO CONFECCIONADA E TUBOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM "X"; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO PADRÃO; ASSENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; RODAS TRASEIRAS DE 20" COM AROS DE PROPULSÃO, RAIADA COM PNEU INFLÁVEL; FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS ENTRE 05" E 06" MACIÇA, COM GARFO INJETADO EM NYLON OU GARFOS EM ALUMÍNIO COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA, REBATÍVEL, REMOVÍVEIS, ELEVÁVEIS, COM APOIO PARA PÉS INDIVIDUAIS E COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT ; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODA ANTITOMBO, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; CINTO TORÁCICO ACOLCHOADO; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; PLACA DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; MESA DE ATIVIDADE; CAPACIDADE DE PESO ENTRE 60KG E 70KG. LARGURA DO ASSENTO DE 30CM A 38CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO INCLUSIVE AS DIMENSÕES DE PROFUNDIDADE DE ASSENTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.	ORTOBRAS	UN	180	1.311,00	235.980,00
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL - CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM "X"; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON; ASSENTO EM TECIDO DE NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 05CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; RODAS TRASEIRAS ENTRE 16" E 20" COM AROS DE PROPULSÃO, RAIADA COM PNEU INFLÁVEL; FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS ENTRE 5" E 6" MACIÇA, COM GARFO INJETADO EM NYLON OU GARFOS EM ALUMÍNIO COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; APOIO DE PÉ TIPO PLATAFORMA, REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE DESMONTAGEM RÁPIDA; COM RODA ANTITOMBO, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; PROTETOR DE ROUPAS EM ALUMÍNIO COM ABAS; PROTETOR DE RAIOS; CINTO TORÁCICO ACOLCHOADO; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; PLACA DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; MESA DE ATIVIDADE; CAPACIDADE DE PESO ENTRE 40KG E 50KG. LARGURA DO ASSENTO DE 25CM A 30CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO INCLUSIVE AS DIMENSÕES DE PROFUNDIDADE DE ASSENTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.	ORTOBRAS	UN	60	1.200,00	72.000,00
08	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO;	ORTOBRAS	UN	320	1.385,00	443.200,00

	<p>COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM E BASE RÍGIDA; BRAÇOS REMOVÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; ENCOSTO RECLINÁVEL; CINTO DE QUATRO PONTOS E PÉLVICO; ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO COM CAVALO ABDUTOR FORRADO EM TECIDO AUTOMOTIVO; ALMOFADA DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (SUPERIOR A 45) COM NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ENCOSTO EM FORMATO ANATÔMICO; RODAS TRASEIRAS ENTRE 16" E 20" SEM AROS DE PROPULSÃO; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS ENTRE 6" E 7", COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; SISTEMA DE RECLÍNEO "TILT", MILIMÉTRICO DA POLTRONA, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLÍNEO DE ENCOSTO, INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA, DE 0° A 30° OU 40°, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA; CONTENÇÕES LATERAIS DE TRONCO AJUSTÁVEIS NA ALTURA E PROFUNDIDADE E CONTENÇÕES DE QUADRIL, AMBOS DE ESPUMA INJETADA, FACILMENTE AJUSTÁVEIS; PEDAIS TIPO PLATAFORMA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL, COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS; PROTETORES DE ROUPA; CAPAS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; CAPACIDADE DE PESO ENTRE 70KG A 80KG, MESA PARA ATIVIDADE; LARGURA DO ASSENTO DE 25CM A 44CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.</p>					
<p>09</p>	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM E BASE RÍGIDA; BRAÇOS REMOVÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; CINTO DE QUATRO PONTOS E PÉLVICO; ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO COM CAVALO ABDUTOR FORRADO EM TECIDO AUTOMOTIVO; ALMOFADA DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (SUPERIOR A 45) COM NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; ENCOSTO EM FORMATO ANATÔMICO; RODAS TRASEIRAS ENTRE 16" E 20" SEM AROS DE PROPULSÃO; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS ENTRE 6" E 7", COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; SISTEMA "TILT", MILIMÉTRICO DA POLTRONA, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; CONTENÇÕES LATERAIS DE TRONCO AJUSTÁVEIS NA ALTURA E PROFUNDIDADE E CONTENÇÕES DE QUADRIL, AMBOS DE ESPUMA INJETADA, FACILMENTE AJUSTÁVEIS; PEDAIS TIPO</p>	<p>ORTOBRAS</p>	<p>UN</p>	<p>240</p>	<p>1.400,00</p>	<p>336.000,00</p>

	PLATAFORMA COM REGULAGEM DE ALTURA, PROFUNDIDADE E REMOVÍVEL, COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS; PROTETORES DE ROUPA; CAPAS DE ASSENTO E ENCOSTO COM ZÍPER, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; CAPACIDADE DE PESO ENTRE 70KG A 80KG. MESA PARA ATIVIDADE; LARGURA DO ASSENTO DE 25CM A 44CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.					
10	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO - CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM DUPLO "X", BRAÇOS REMOVÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON COM ESTICADORES E ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; ESTOFAMENTO ACOLCHOADO; CINTO TIPO FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO; ASSENTO EM TECIDO NYLON, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (SUPERIOR A 45) COM, NO MÍNIMO, 5CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO; CAVALO ABDUTOR REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS 6" COM PNEUS MACIÇOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATÉ EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT ; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTITOMBO; REGULAGEM DE TILT; PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM NO MÍNIMO 06 FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA E MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO; PROTETORES DE ROUPA; MESA DE ATIVIDADES, CAPACIDADE ACIMA DE 120KG; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM A 50CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO INCLUSIVE AS DIMENSÕES DE PROFUNDIDADE DE ASSENTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.	ORTOBRAS	UN	360	1.349,00	<b>485.640,00</b>
12	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA PARA BANHO CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM ASSENTO SANITÁRIO; COM APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES COM ACIONAMENTO NAS MANOPLAS; REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER OU CURVIM; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, REBATÍVEL E REGULÁVEL NA ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; CAPACIDADE PARA 120KG; LARGURA DO ASSENTO DE 38CM A 48CM. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	ORTOBRAS	UN	120	1.190,00	<b>142.800,00</b>

	MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO DA ANVISA.					
16	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" REFORÇADO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; CINTO TORÁCICO E PÉLVICO, EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0° A 10°; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA E COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NAYLON OU ALUMÍNIO; RODAS TRASEIRAS EM NAYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" A 8" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 100KG; LARGURA DO ASSENTO: 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	ORTOBRAS	UN	1000	1.169,00	1.169.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 3.560.620,00</b>

O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

### 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2** Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**3.3** Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na f67ma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

**3.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

#### 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## 7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

## 8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

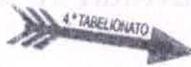
#### 14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2018.

**LUIZ SOARES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



*Marcela Aparecida Silva*

**MARCELA SILVA**  
INVERTER EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

4.º TABELIONATO  
Darian de Menezes Machado  
Escritor Autorizado

